

Josy Mendes Ratis Monteiro

De: Rodolfo Patrocinio <rodolfo@digital21.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de maio de 2018 12:19
Para: cpl-secom
Assunto: RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79255574
Anexos: Esclarecimentos2.docx; ECD - SPED CONTÁBIL.docx; Recibo de Entrega SPED CONTÁBIL ECD.PDF; Termos de Abertura e Encerramento com a assinatura de transmissão.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

São Paulo 09 de maio de 2018

À
Josy Mendes Ratis Monteiro
Presidente da Comissão de Licitação

Guacira Pereira Nunes
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pamela Delaqua Marvilla
Membro da Comissão Permanente de Licitação - Suplente

Documentação e comprovantes referente:
ATA DE REUNIÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79255574
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Poder Executivo Estadual

Superintendência Estadual de Comunicação Social

Concorrência no 001/2018 - SECOM

Documentos de Habilitação

Digital21 Produções Artísticas Ltda.

CNPJ 04.887.159/0001-20

Rua Pais Leme, 215 17º andar Cj. 1716/1719

Pinheiros CEP: 05424-150

Telefone: 11 3819-0500

Em anexo

1 comprovante de envio da documentação pendente via correio com data de 09 de maio de 2018

2 copia dos documentos da ata, atendendo ao disposto na alinea "a.2 " do subitem 7.1.3. termo de abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na junta comercial.

3 esclarecimentos complementares

4 EDC contábil

Todos os documentos enviados via correios fisicamente.

Grato e a disposição para qualquer esclarecimento.

Rodolfo Patrocinio de Almeida

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 72303328 - AC BUTANTA
SAO PAULO - SP
CNP.J....: 34028316487142 Ins Est.: 112388853119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 09/05/2018 Hora.....: 11:22:45
Caixa.....: 86363379 Matrícula...: 89295412
Lancamento.: 022 Atendimento: 00015
Modalidade.: A Vista ID Inquete.: 1469309429

DESCRICAO	QTD.	PREÇO(R\$)
COMBO SEDEX A VISTA	1	34.49+
Valor do Porte(R\$)...	29.00	
Cep Destino: 29015-905 (ES)		
Peso real (KG)	0.033	
Peso Tarifado:.....	0.033	
OBJETO.....	DY991019065BR	

PE - 2 ED - S ES - S
AVISO DE RECEBIMENTO: 5.00
Valor AdValoren.... : 0.49
Valor Declarado(R\$)..: 51.00
PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sabado - Sim/Nao.
RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sabados, domingos e feriados nao são
considerados dias uteis.
Postagens ocorridas aos sabados, domingo
e feriados, considerar o proximo dia util
como o 'Dia da Postagem'.



ESCLARECIMENTOS

DIGITAL 21 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme nº 215 – 17º andar – conjuntos 1716/1719, bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 5424-150, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob NIRE 35.2.2602404-0, em sessão de 01/09/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.159/0001-20, neste ato representada por seus sócios os Srs. **FLAVIO NUSBAUM**, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.383.934/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.042.128-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rio Grande nº 434, apto. 114, bairro Vila Mariana, CEP 04018-001, e Sr. **RODOLFO PATROCINIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 22.821.217-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.096.868-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Mário e Albuquerque nº 540, apto. 142, bairro Jardim Monte Kemel, CEP 05633-010; e o Sr. **LINDOLFO RENELLI**, brasileiro, maior, nascido em 29/08/1944, casado, economista e contabilista, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.186.165-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.310.128-87, inscritos nos devidos órgãos de classe, Conselho Regional de Contabilidade CRC nº 1SP63913/O-7, Conselho Regional de Economia - 2ª Região / SP sob o nº 27740-1, CORECON nº 27740-1, domiciliado à Rua Quirino de Andrade nº 193 – 4º andar, bairro da Consolação, CEP: 01049-010, em atendimento ao Relato emitido em 24/04/2018 do Processo nº 79255574, Concorrência nº 001/2018, pela Comissão Permanente de Licitação, Superintendência Estadual de Comunicação Social, Governo do Estado do Espírito Santo, vêm esclarecer o quanto descrito no item 1.

- a) Considerando que os sócios da empresa DIGITAL 21 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pretendiam estabelecer uma nova modalidade de administração dos negócios e a obtenção mais adequada dos resultados e investimentos;

- b) Considerando que os valores despendidos com a contratação e formação de pessoas que traduzem e formam o Capital Intelectual da sociedade, a adequação dos resultados econômico-financeiros e gestão dos negócios;
- c) Considerando a importância do Capital Intelectual como vantagem competitiva para o sucesso das empresas, por meio de sua gestão estratégica, em seu repertório de práticas administrativas e desenvolver seu potencial inovador, representados pelas diferentes expertises e formas de conhecimento pessoal e intelectual humano;
- d) Capital Intelectual é o material proveniente das habilidades aplicadas dos membros de uma organização com a finalidade de trazer vantagem competitiva, materializada em bons negócios com a utilização do conhecimento e tecnologia.
- e) Considerando que o Capital Intelectual é reconhecido como prática Contábil subdivididas em Investimentos quando aplicados de forma definitiva e Recebíveis quando são tratados como desembolsos para futuro desenvolvimento de Gestão, como expectativa de rentabilidade futura.

DETERMINARAM QUE

Fossem adequadamente demonstradas nos registros contábeis da DIGITAL 21, a propósito de outras empresas do mesmo seguimento de prestação de serviços de comunicação, produção e finalização de produtos para a veiculação de mídia; bem como outras empresas, que embora não sejam do mesmo ramo, apresentam em seus Balanços Patrimoniais e de Resultado as referidas cifras.

Assim sendo, em esclarecimentos aqui prestados, seguem:

1 – DOS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES NA FORMAÇÃO DO CAPITAL INTELECTUAL

O estudo contábil adotado por diversos seguimentos, por empresas e organismos, podemos afirmar que essa prática é fundamental para mensurar os resultados das empresas de comunicação, propaganda e publicidade, que para melhor adequação e apresentação dos resultados e relatórios gerenciais distinguem a aplicação do Capital Intelectual demonstrados em duas classificações fundamentais, como abaixo descrito:

- (i) O dispêndio realizado na manutenção e permanência do profissional, como antecipação com direito de ressarcimento, deve ser registrado no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo, e apropriado de conformidade com o tempo de permanência do profissional em seu trabalho, em conta específica e apropriada ao Resultado pelo Regime de Competência. O direito de exploração da atividade profissional é demonstrado pela sua criatividade ou formação na entidade. Capital Intelectual é o material proveniente das habilidades aplicadas dos membros de uma organização com a finalidade de trazer vantagem competitiva, materializada em bons negócios com a utilização do conhecimento e tecnologia.**
- (ii) A composição dos gastos diretamente relacionados com a formação do profissional com base mensal e regime de competência, por tipo (alimentação, transporte, educação, cursos de especialização, etc.).**
- (iii) Demonstrações Contábeis - As demonstrações contábeis devem ser elaboradas de acordo com a NBC T 3 - Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis e devem atender às disposições específicas das Normas Brasileiras de Contabilidade quanto à terminologia de contas e grupos de contas, de acordo com a forma de constituição da**

sociedade. O Balanço Patrimonial deve conter contas que segreguem a atividade da sociedade. A Demonstração do Resultado deve apresentar, de forma segregada, as receitas, os custos e as despesas diretamente vinculadas à atividade da sociedade empresarial.

(iv) A composição dos Direitos Autorais sobre os trabalhos realizados pela sociedade é registrada no Grupo Intangível do Ativo Imobilizado.

(v) As receitas com contratos de publicidade, patrocínio, direitos de criatividade e outras assemelhadas são registradas como Receita Operacional, em contas específicas.

2 – CONCLUSÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Os presentes esclarecimentos têm como objetivo informar os critérios adotados para o registro dos valores constantes do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2017 da empresa DIGITAL 21 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

a) O Balanço apresentado seguiu regimento a **NBC T 6 - Da Divulgação das Demonstrações Contábeis e as respectivas interpretações técnicas**, cujo teor é o seguinte:

RESOLUÇÃO CFC N.º 737/92

Aprova a NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CFC n.º 711/91, de
CONSIDERANDO o estudo desenvolvido pelo Grupo de
CONSIDERANDO a importância da elaboração de normas

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Brasileira de Contabilidade abaixo discriminada:

NBC T 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.
NBC T 6.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO.
NBC T 6.2 – DO CONTEÚDO DAS NOTAS EXPLICATIVAS.

NBC T 6.3 – DAS REPUBLICAÇÕES.

6.3.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1.1 – A nova divulgação das demonstrações contábeis – nesta norma denominada de republicação – ocorre quando as demonstrações publicadas anteriormente contiverem erros significativos e/ou quando não foram divulgadas informações relevantes para o seu correto entendimento ou que sejam consideradas insuficientes.

No caso em revista foi cabível a republicação, separando-se os valores de Capital Intelectual em Ativo - Realizável a Longo Prazo e Ativo Intangível, sendo necessária à republicação conforme apresentada.

- b) O critério para a contabilização dos valores registrados no Ativo Realizável a Longo Prazo e o Imobilizado Intangível foram os seguintes:
- b.1) Realizável a Longo Prazo – foi efetuado o levantamento dos valores registrados e relativos aos desembolsos realizados em períodos anteriores, porém, com reflexos para exercícios futuros, referentes a pagamentos de profissionais, incluindo-se o aperfeiçoamento profissional e outros incidentes sobre a mesma amplitude.

Por se tratar de valores relativos a Ajustes de Anos Anteriores, a contrapartida é à conta de “Ajustes de Anos Anteriores” diretamente no Patrimônio Líquido.

O Ativo registrado no Capital Intangível refere-se aos valores referentes aos Direitos Autorais, Valoração da Carteira de Clientes, contabilizados como Reservas no Patrimônio Líquido.

Todos os procedimentos estão em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 46 aplicada a Mensuração do valor justo.

Estes são os esclarecimentos necessários, haja vista que todos os procedimentos estão em conformidade com as Normas e Técnicas Contábeis.

São Paulo, 8 de maio de 2018.

ECD - SPED CONTÁBIL

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

- I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- II - Livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Segundo o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, estão obrigadas a adotar a ECD, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014:

- I - as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no lucro real;

De acordo com o texto do Decreto, a autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

São considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Com a medida a autenticação dos livros será feita eletronicamente, garantida a fidedignidade da informação.

Com a implantação dessa nova sistemática espera-se a desburocratização e agilidade no processo, segurança na transmissão e economia de tempo e recurso nas juntas comerciais.

Livros diários e razão, balancetes e balanços fazem parte da Escrituração Contábil Digital – ECD que deve ser entregue até dia 31 de maio de cada ano.

O prazo para a entrega da ECD (Escrituração Contábil Digital) passou a acontecer no último dia útil do mês de maio do ano posterior ao ano-calendário em que foi realizada a escrituração. Considerando o ano de 2018, por exemplo, a documentação relativa ao ano-calendário de 2017 deve ser entregue até o último dia útil do mês de maio.

Receita Federal disponibiliza o programa SPED CONTÁBIL – ECD para download à partir de 27/04/2018.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp confirmou o fim da necessidade de autenticação de livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sped. A decisão foi para atender o Decreto 8.683/2016 publicado em fevereiro pela Presidência da República.

“O serviço de autenticação de livros digitais (SPED) e seu respectivo recolhimento de DARE estão temporariamente suspensos nesta Junta Comercial”, informou a Jucesp por meio de uma nota.

O Decreto 8.683/2016 passou a considerar autenticados todos os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sped, desde 22 de janeiro de 2007 até a data da publicação da legislação em questão, mesmo os documentos ainda não analisados pela Junta Comercial.

A confirmação da Jucesp tranquiliza as empresas que terão que transmitir os livros contábeis ao Sped até às 23h59 do dia 31 de maio, prazo final para o envio da Escrituração Contábil Digital – ECD, que inclui livros diários e razão, balancetes, balanços, fichas e relatórios auxiliares.

A transmissão da ECD é obrigatória para pessoas jurídicas optantes pela tributação com base no Lucro Real, bem como as pessoas jurídicas tributadas com base no Lucro Presumido que distribuíram lucros acima do previsto. Quem não entregar a obrigatoriedade dentro do prazo ou fazê-lo com incorreções ou omissões ficará sujeito a multas que variam de R\$ 500 a R\$ 1.500 por mês-calendário ou fração.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35226024040	CNPJ 04.887.159/0001-20	
NOME EMPRESARIAL DIGITAL 21 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F6.67.02.73.27.E4.E0.B5.38.EE.DB.33.53.C5.25.61.3A.B6.76.F0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03031012887	LINDOLFO RENELLI: 03031012887	118508309768366879 6	15/09/2017 a 14/09/2020	Não
Administrador	18304212803	FLAVIO NUSBAUM: 18304212803	798782083871338086 891772821686008075 54	25/05/2015 a 23/05/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F6.67.02.73.27.E4.E0.B5.38.EE.DB.
33.53.C5.25.61.3A.B6.76.F0-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2018 às 09:31:59

AB.79.20.63.C1.98.C6.85
D6.93.3A.BE.7C.3C.41.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DIGITAL 21 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.887.159/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DIGITAL 21 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
NIRE	35226024040
CNPJ	04.887.159/0001-20
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16862

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DIGITAL 21 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16862
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.67.02.73.27.E4.E0.B5.38.EE.DB.33.53.C5.25.61.3A.B6.76.F0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped